

PROCESSO N°  
-135/16-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-22-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 84/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

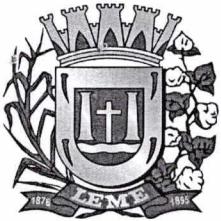
Autor: de Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.  
autuo o Proj. de Lei nº 84/16 e of. nº 815/16 em frente.

Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi

AL 72/16

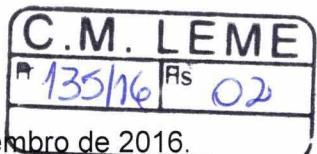


# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 815/16 - GP

Leme, 21 de dezembro de 2016.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, solicito à Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, cuja ementa segue abaixo:

- *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Ressalto que é imperioso o deferimento da quebra do recesso legislativo, haja vista que referido projeto de Lei visa adequar o Orçamento da Fundação Educacional Lemense para 2016, suplementando as despesas necessárias para encerrar as atividades e ajuste de peças de planejamento orçamentário do município.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

22/12/2016 12:13:19

Protocolo Nro: 3156 / 2016  
Projeto de Lei  
Ordinária: 84  
Data Inserção: 22/12/2016

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal

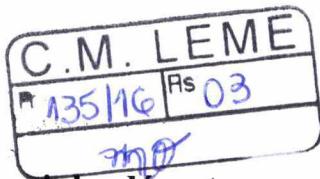
AO

Excelentíssimo Senhor  
Gilson Henrique Lani  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 84 /2016**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	5672	R\$ 26.700,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	5673	R\$ 1.249,83
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	5674	R\$ 79,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	5676	R\$ 12.694,68
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 40.723,51</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.723,51</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 40.723,51
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.723,51</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

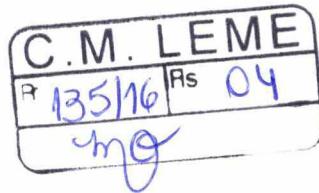
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Dezembro de 2016.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de dezembro de 2015, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2016.

Considerando Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do inquérito civil público nº 14.0320.0000571/2013-9, expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o encerramento das atividades da Fundação Educacional Lemense em 31 de dezembro de 2015;

Considerando que baseado na instrução do Ministério Público a Fundação não foi inclusa no Orçamento 2016;

Considerando que a prestação de contas de 2015 ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será realizada em 2016;

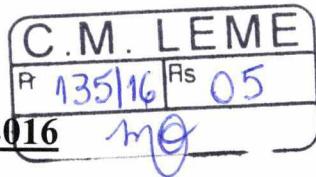
Considerando que para o encerramento contábil do exercício se faz necessário as alterações orçamentárias solicitadas pela Diretoria da Fundação;

Venho mui respeitosamente, propor urgentemente, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Fundação Educacional Lemense para 2016, suplementando as despesas necessárias para encerrar as atividades, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 34/2016**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LEMENSE."

Declaro que as despesas a serem suplementadas para execução da Manutenção das Atividades da Fundação Educacional será por anulação de dotação orçamentária de programa já previsto no Orçamento 2016, portanto, não terá impacto orçamentário, e por meio de projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo inclusas.

**Leme, 20 de Dezembro de 2016.**

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme

  
Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de  
Planejamento e Orçamento  
RG 40.821.527-3 SSP SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 135/16  
fis 22, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 22 de dezembro de 2016  
Funcionário Z

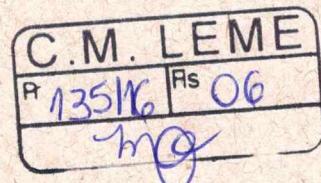


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 84/16**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.



**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que houve um Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público encerrando as atividades da Fundação Educacional, que não estava inclusa no orçamento de 2016, necessitando de uma adequação.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a quebra de recesso legislativo, para a votação urgente deste projeto.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite **seu parecer FAVORÁVEL** à sua tramitação.

C.M. LEME	
P 135/16	Rs 07
1mo	

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de dezembro de 2016.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P	135/16
Rs	of
m	

A Ordem do Dia

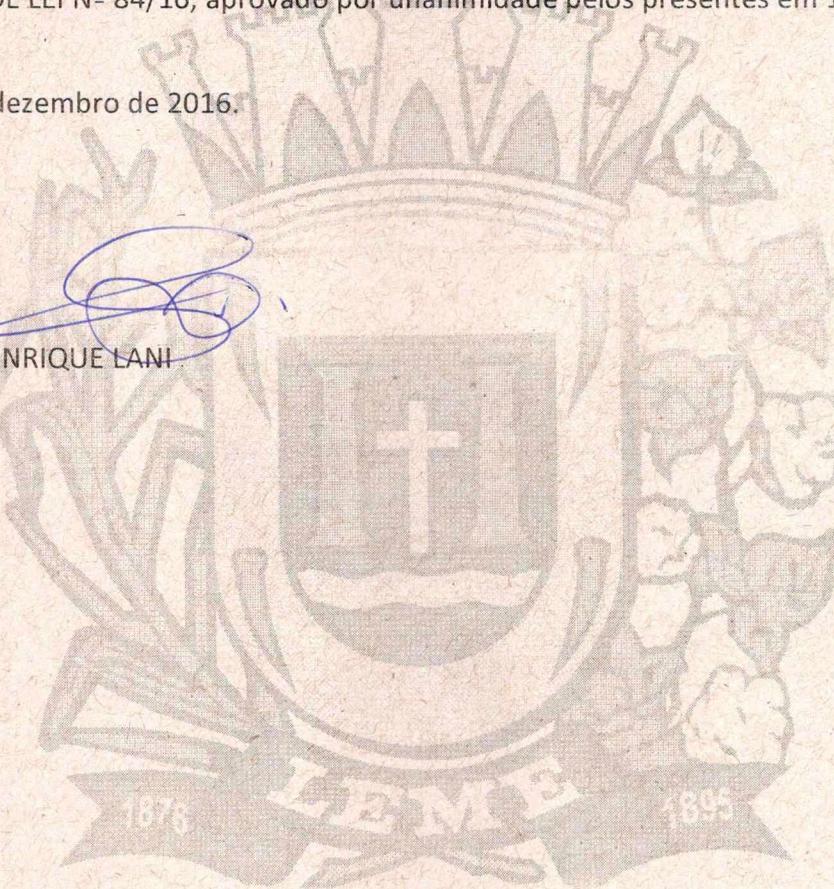
23/12/2016  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 84/16, aprovado por unanimidade pelos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 23 de dezembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 135/16	Rs 09

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 84/16

#### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	I	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	5672	R\$ 26.700,00
4	I	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	5673	R\$ 1.249,83
4	I	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	5674	R\$ 79,00
4	I	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	5676	R\$ 12.694,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 40.723,51
<b>TOTAL</b>					R\$ 40.723,51

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	I	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 40.723,51
<b>TOTAL</b>					R\$ 40.723,51

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de dezembro de 2016.

Gilson Henrique Lani  
Presidente